Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA ATLAS COPCO DO BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE PARTE DO OBJETO E RERRATIFICAÇÃO DOS PARÁGRAFOS OITAVO E NONO DA CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa**, Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS,** brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **ATLAS COPCO DO BRASILLTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº57.029.431/0001-06, com sede à Alameda Araguaia, 2700 – CP 1080,Barueri, São Paulo**,** daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos **Srs. LENIVAN SILVERIANO SILVA** , brasileiro, vendedor de serviços, portador da carteira de identidade nº 002150618– SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 052.077.824-36 e **JADER SILVA DINIZ** , brasileiro, gerente de vendas, portador da carteira de identidade nº 405620805 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 359.372.428-66, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE PARTE DO OBJETO E RERRATIFICAÇÃO DOS PARÁGRAFOS OITAVO E NONO DA CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO N° 024/2022,** tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000321/2022,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** alteração do índice financeiro contido nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 024/2022, que passam a ter as seguintes redações:

PARÁGRAFO OITAVO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, sendo utilizado o índice do **IPCA** da Fundação Getúlio Vargas para tal cálculo.

PARÁGRAFO NONO: A remuneração será reajustada automaticamente a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, mediante aplicação da variação positiva do **IPCA** ou, em caso de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo legalmente. Caso haja alteração na legislação tributária, a remuneração deverá ser revista pela CONTRATADA, fazendo-se os devidos acréscimos ou decréscimos na fatura subsequente. Referido reajuste será previamente comunicado à CONTRATANTE, mediante simples correspondência eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual no tocante aos serviços descritos no Termo de Referência anexo I ao contrato, resultando na supressão de 25 % do valor inicial do contrato, na forma do §1, do art. 81, da Lei n° 13.303/2016, havendo plena concordância das partes para o feito, na forma do § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará na supressão do equipamento Compressor ZT22 7,5/10bar Workplace (n° de série API90532) do Contrato pelo motivo do mesmo estar inoperante, conforme despacho do setor técnico sob indexador SEI- 58661723.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **11/10/2023 à 10/10/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** antes do término de sua vigência, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que para tanto sejam devido ônus, multas ou penalidades, ressalvada a obrigação da **CONTRATANTE** de pagar a **CONTRATADA** todos os serviços que tiver executado até o momento da resilição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,285300%** com base no IPCA incidente sobre os custos decorrentes do Contrato **n° 024/2022**, compreendendo o período de **07/2022 à 07/2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste através do **índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$142.022,82 (cento e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos),** em parcelas mensais estimadas de **R$ 11. 835,23 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco e vinte e três),** sendo o pagamento efetuado na Conta Corrente n° 1150944 e Agência n°2374, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R$ 142.022,82 (cento e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos),** totalizando o presente Contrato o valor total estimado de **R$ 327.553,50 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual

e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE PARTE DO OBJETO E RERRATIFICAÇÃO DOS PARÁGRAFOS OITAVO E NONO DA CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO N° 024/2022** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de outubro de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS
Diretora Administrativa

ATLAS COPCO DO BRASILLTDA

LENIVAN SILVERIANO SILVA
Sócio Representante

JADER SILVA DINIZ

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO
2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 10 outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **LENIVAN SILVERIANO SILVA**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Analista**, em 10/10/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito**, **Analista**, em 10/10/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jader Silva Diniz**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos**, **Diretora**, em 10/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Presidente**, em 10/10/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61262918** e o código CRC **0B8EC82A**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: